



CODEPA — CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE ENSINO PARTICULAR, S. A.

Regulamento n.º 290/2015

Regulamento dos Regimes de Mudanças de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Superior de Novas Profissões

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no ensino superior, publicado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterado pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e depois de aprovado pelos competentes órgãos estatutários, a Codepa — Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Novas Profissões procede à publicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Cursos, Transferência e Reingresso, conforme anexo que se segue.

2 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

(de acordo com o artigo 10.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.)

Artigo 1.º

Âmbito

A mudança de curso, a transferência e o reingresso pressupõem matrícula e inscrição, validamente realizadas em anos letivos anteriores, em estabelecimento e curso de ensino superior nacional ou estrangeiro e em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de Curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição;

b) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição;

c) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau, ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS: European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Artigo 3.º

Condições habilitacionais e gerais para a Mudanças de Curso e Transferências

Pode requerer a mudança de curso ou transferência:

a) O estudante que tenha estado inscrito e matriculado num curso superior em estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;

b) O estudante que tenha estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país respetivo, quer o tenha concluído ou não.

Artigo 4.º

Condições para o Reingresso

Pode requerer o reingresso o estudante que tenha estado inscrito e matriculado num curso e pretenda renovar a matrícula no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que infrinjam as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.

Artigo 6.º

Crítérios de Seriação

Os requerimentos de reingresso, de mudança de curso e de transferência de estudantes são apreciados e decididos por ordem de entrada.

Artigo 7.º

Documentos a apresentar para as Mudanças de Curso e Transferências

1 — O candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identificação válido em Portugal;
- Boletim de Candidatura devidamente preenchido;
- Certificado de Matrícula ou Certificado de Habilitações de curso de ensino superior conferente de grau que frequenta ou frequentou.

2 — Os documentos referidos na alínea c) do número anterior têm de ser apresentados devidamente assinados no Estabelecimento de Ensino do país de origem, reconhecidos pela representação diplomática ou consular portuguesa existente nesse país e traduzidos por tradutor reconhecido pela Embaixada ou consulado do país em Portugal, exceto documentos em francês, inglês ou espanhol.

Artigo 8.º

Comunicação da Decisão

A decisão dos pedidos a que se referem os procedimentos previstos nos artigos anteriores é comunicada de uma forma expedita ao interessado utilizando por exemplo o correio eletrónico.

Artigo 9.º

Prazos

De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, os pedidos de reingresso, de mudança de curso e de transferência podem ser apresentados em qualquer altura, sempre que existam condições para admitir novos estudantes.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Aos casos omissos neste regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais previstas nos Regulamentos do Instituto e as de mais normas e leis vigentes.

Artigo 11.º

Revogação

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso n.º 432/2008, de 6 de agosto, publicado no n.º 151 da 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 12.º

Vigência

O presente regulamento vigora a partir de 28 de janeiro de 2015 e a sua vigência mantém-se enquanto não for expressamente revogado.
208650503

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5992/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Departamento de Análise e Gestão de Informação

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Diretor do Departamento de Análise e Gestão de Informação do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, conforme previsto nos artigos 2.º n.º 1 e 1.º n.º 1 e n.º 2, dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de maio de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, IP, *António Manuel de Passos Rapoula*.

208661099

Aviso (extrato) n.º 5993/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, conforme previsto nos artigos 2.º n.º 1 e 1.º n.º 1 e n.º 2, dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt,

no 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de maio de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, IP, *António Manuel de Passos Rapoula*.

208661074

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 5994/2015

Abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de dirigente intermédio de 2.º grau

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu Despacho n.º 11 de 29 de abril de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, procedimento concursal para recrutamento e seleção de um lugar de dirigente intermédio de 2.º grau, designadamente para: Chefe da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação (DATAEC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do já citado diploma legal — Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro.

29 de abril de 2015. — A Vereadora do Pelouro, *Raquel Prazeres*.

308609161

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extrato) n.º 5995/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal da Horta, de 5 de fevereiro de 2015, e aprovação na sessão da Assembleia Municipal da Horta de 23 de fevereiro de 2015, e em conformidade com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontra aberto procedimento concursal de seleção para recrutamento do cargo de chefe da divisão de desenvolvimento e gestão urbanística, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal, cujo anúncio será publicitado até ao 2.º dia útil, após a publicação no *Diário da República*, para consulta, durante 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, bem como ainda na página eletrónica do município (www.cmhorta.pt).

14 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

308648309